DECRETO Nº 090/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	**SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.**	
		09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚB.	
Ft	**Fc**	**1545112643067**	**Pav. asf., em bl., rec., gal. pluv. e passeio público**	
000	2363	4.4.90.51	Obras e instalações	52.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	**Fc**	**1030412362036**	**Vigilância sanitária**	
494	1486	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	52.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal